



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício E/CME nº 09

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2020.

Ao Senhor

**Luiz Roberto Liza Curi**

Presidente do Conselho Nacional de Educação

SGAS II SGAS 607 – Asa Sul

Brasília/DF

CEP 70200-670

Prezado Presidente,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, órgão normatizador do Sistema Municipal de Ensino desta cidade, constituído por 1.542 (mil, quinhentas e quarenta e duas) unidades escolares públicas que atendem cerca de 650 mil alunos, matriculados na Educação Infantil, modalidades de creche e pré-escola, e no Ensino Fundamental, onde se inclui a Educação de Jovens e Adultos, e, ainda, por 1.885 (mil, oitocentos e oitenta e cinco) estabelecimentos de ensino privados e comunitários, onde mais de 12 mil crianças são atendidas na Educação Infantil, apresenta, preliminarmente, seu apreço pela iniciativa de submeter aos conselhos estaduais e municipais de educação de todo Brasil a proposta de **PARECER SOBRE REORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.**

A dita iniciativa se constitui em clara demonstração de que os efeitos da pandemia que atingem a educação brasileira deverão ser tratados pelo conjunto da sociedade, tendo à frente esse egrégio Colegiado, assegurando que cada ente federado organize suas estratégias, com base em suas características específicas, recursos e currículos.

No âmbito desta Municipalidade, o Conselho de Educação editou a Deliberação nº 39, de 02 de abril de 2020, que “orienta as instituições do sistema municipal de ensino do Rio de Janeiro sobre a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar, em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 – Coronavírus, cópia em anexo, cujo texto se coaduna com entendimento dessa Casa.

A proposta de parecer elaborada por esse Conselho Nacional retrata, com clareza, os desafios impostos pela pandemia, dentre os quais aqueles relacionados à reorganização do calendário escolar, observados os parâmetros

mínimos e a autonomia das redes de ensino ou das instituições privadas ou comunitárias, desde que asseguradas a legislação e normas nacionais e dos sistemas de ensino ao qual se encontram vinculadas.

Nesse viés, atendendo ao chamamento desse Conselho Nacional, apresentamos as sugestões abaixo.

- 1- recomendar às unidades escolares públicas, privadas e comunitárias que acompanhem atentamente os discentes no ano letivo ainda em curso e nos subsequentes, no sentido envidar esforços para preencher lacunas na aprendizagem que, porventura, persistam, visando garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- 2- inserir, dentre os cuidados a serem adotados quando do retorno às aulas, a acolhida dos alunos de forma gradual, responsável e segura;
- 3- recomendar às unidades de ensino e seus educadores que repensem suas práticas, tendo em vista que superada a crise sanitária sem precedentes, o mundo e a sociedade estarão diante de novos cenários, que exigirão mudanças de hábitos e valores, aos quais as escolas precisarão se adaptar promovendo as necessárias adaptações; e
- 4- inserir no item “2.6”, que trata da educação infantil”, alusão à Constituição Federal, que em seu artigo 205 especifica que a educação é direito de todos e **dever** do Estado e **da família**, bem como a LDB, cujo artigo define a família como partícipe do processo educacional.

Atenciosamente,

Ana Maria Gomes Cezar  
Douglas Teixeira Cardelli  
Katia Cristina Vieira Nunes da Silva  
Lindivalda de Jesus Freitas  
Luiz Otavio Neves Mattos  
Maria de Fátima Cunha  
Maria de Lourdes de Albuquerque Tavares  
Mariza de Almeida Moreira  
Priscila Fernandes de Oliveira  
Virginia Cecília da Rocha Louzada